



STATE OF THE UNION 2017

DESTACAMENTO DE TRABALHADORES NA UE



“Numa União de iguais, não há lugar para trabalhadores de segunda categoria. Se fazem o mesmo trabalho no mesmo local, todos os trabalhadores devem obter a mesma remuneração.”

Presidente da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, Discurso sobre o estado da União, 13 de setembro de 2017

FACTOS E NÚMEROS



Um trabalhador destacado é um trabalhador que é enviado pelo seu empregador para um outro país para aí **trabalhar temporariamente** e prestar um **serviço transfronteiriço**.



Na UE, a duração média do destacamento de um trabalhador que presta um serviço num outro país é **inferior a quatro meses**.



Em 2015, havia **2,05 milhões de trabalhadores destacados** na UE, o que representava 0,9 % do emprego total, ou seja, 0,4 % em equivalente a tempo completo.



O número de destacamentos **aumentou 41 % entre 2010 e 2015**.



A Diretiva relativa ao destacamento de trabalhadores **está em vigor desde 1996** e foi a primeira a restringir a possibilidade de as empresas prestarem serviços em todo o Mercado Único, estabelecendo um conjunto mínimo de garantias sociais no interesse dos trabalhadores.

MOBILIDADE LABORAL JUSTA: A COMISSÃO TOMA MEDIDAS

Desde o início do seu mandato, a Comissão Juncker fez da luta contra o dumping social uma prioridade e promoveu a mobilidade laboral justa em toda a UE. Enquanto parte destes esforços, **a Comissão propôs uma reforma da legislação em vigor** em matéria de destacamento de trabalhadores, que estabelece **o princípio da igualdade de remuneração pelo mesmo trabalho no mesmo local**, indo, assim, significativamente mais além dos requisitos de remuneração mínima fixados na diretiva vigente.

Outros elementos desta reforma incluem:



As regras estabelecidas por convenções coletivas de aplicação geral tornam-se obrigatórias para os trabalhadores destacados em todos os setores de atividade económica. Atualmente, tal só acontece no setor da construção.



Presentemente, não existem limites mínimos ou máximos à duração do destacamento. De acordo com a proposta da Comissão, todas as legislações laborais aplicáveis aos trabalhadores locais aplicar-se-ão aos trabalhadores destacados após um determinado período.



A fim de garantir também a aplicação do princípio de salário igual por trabalho igual, serão aplicadas novas regras aos trabalhadores de agências de trabalho temporário.

Ao mesmo tempo, a Comissão facilitou a aplicação da chamada «Diretiva de execução», que entrou em vigor em junho de 2016. Esta diretiva confere **mais poderes às autoridades nacionais para combaterem os casos de abuso**, como as empresas «de fachada», e coordenarem as suas atividades.

Entre outras iniciativas recentes da Comissão para assegurar uma mobilidade equitativa contam-se:



A modernização das regras da UE em matéria de coordenação dos sistemas de segurança social



O lançamento do Sistema Eletrónico de Informação de Segurança Social



A proposta de criação de uma Autoridade Europeia do Trabalho

REFORMA DAS REGRAS EM MATÉRIA DE DESTACAMENTO DE TRABALHADORES: SITUAÇÃO ATUAL

A Comissão apresentou a sua proposta de reforma das regras relativas ao destacamento de trabalhadores em 8 de março de 2016. O Parlamento Europeu deverá finalizar a sua posição em outubro, esperando-se também que o Conselho discuta a sua posição na reunião de ministros do Emprego e Assuntos Sociais, em 23 de outubro de 2017. Trólogos entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão serão então necessários para finalizar um acordo sobre uma revisão da Diretiva relativa ao destacamento de trabalhadores.

